



**PODER JUDICIÁRIO**  
Justiça Federal de Primeira Instância  
Seção Judiciária de Alagoas

PORTARIA Nº 274/2009 DF/JF/AL, de 27 de julho de 2009.

Define áreas prioritárias e estabelece limites para a inclusão, durante o exercício de 2009, de juizes e servidores da Seção Judiciária de Alagoas, no programa de pós-graduação, conforme prevê o artigo 2º da Portaria nº 268/2004, do Diretor do Foro, em exercício.

O Dr. Frederico Wildson da Silva Dantas, Diretor do Foro, em exercício, da Seção Judiciária de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

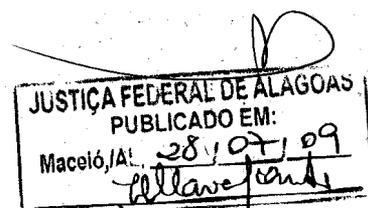
Art. 1º - A participação de juizes e servidores da Seção Judiciária de Alagoas em programas de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* atenderá às disposições contidas na legislação pertinente, nas regras estabelecidas na Portaria nº 268/2004 do Exmº. Diretor do Foro, em exercício, e nesta Portaria.

Art. 2º - São consideradas áreas prioritárias, no âmbito das Varas Federais e da Turma Recursal, aquelas identificadas pelo Juiz Titular e pelo Juiz Presidente como sendo diretamente relacionadas com a competência institucional da unidade e suas áreas específicas de atuação, e necessárias ao aprimoramento do trabalho desenvolvido, incluídas dentre as áreas de interesse do Poder Judiciário da União relacionadas no art. 5º da Portaria Conjunta nº 01/2007.

Art. 3º - São consideradas como áreas prioritárias, no âmbito da Secretaria Administrativa, aquelas identificadas pelo Diretor do Foro, como sendo diretamente relacionadas com a competência institucional de cada unidade e suas áreas específicas de atuação, e necessárias ao aprimoramento do trabalho desenvolvido, incluídas dentre as áreas de interesse do Poder Judiciário da União relacionadas no art. 5º da Portaria Conjunta nº 01/2007.

Art. 4º - No exercício de 2009, o número total de bolsistas em programa de pós-graduação não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) vagas, de acordo com a disponibilidade orçamentária, e distribuídas, preferencialmente, do seguinte modo:

- I – 02 (duas) vagas para cada Vara Federal, totalizando 16 (dezesesseis) vagas;
- II – 02 (duas) vagas para a Turma Recursal;



III – 06 (seis) vagas para a Secretaria Administrativa.

Art. 5º - Será divulgado edital fixando prazo para os interessados solicitarem a concessão da bolsa à Direção do Foro, observando a distribuição estabelecida no artigo 4º. Os servidores cujos pedidos já se encontram em andamento serão considerados automaticamente inscritos.

§ 1º. As vagas que não forem preenchidas no prazo fixado no edital serão cedidas para as unidades cujo número de solicitações exceder o número de bolsas oferecidas, a critério da Direção do Foro.

§ 2º. Os servidores das unidades que não tenham sido contempladas no exercício anterior terão prioridade em relação aos demais.

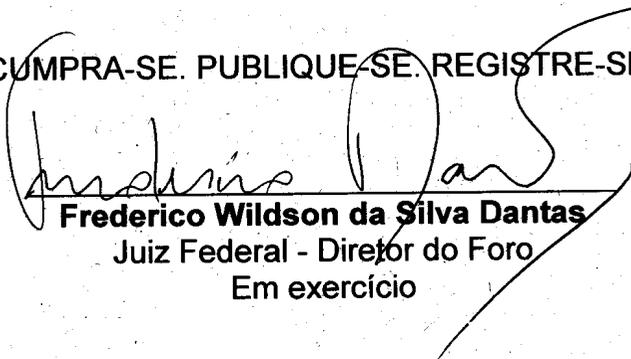
Art. 6º - Após o período de inscrição, os pedidos de inclusão no Programa serão submetidos à apreciação da Direção do Foro e estarão sujeitos à existência de vagas remanescentes e de disponibilidade orçamentária.

Art. 7º - A bolsa a ser concedida será de 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades do curso. No caso da instituição de ensino oferecer desconto para pagamento até a data do vencimento, o valor a ser considerado para reembolso será sempre o menor valor. Em hipótese alguma serão reembolsados valores relativos à multa e juros por atraso.

Art. 8º – Os casos omissos serão dirimidos pela Direção do Foro.

Art. 9º: – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

  
**Frederico Wildson da Silva Dantas**  
Juiz Federal - Diretor do Foro  
Em exercício

